



**Edital nº 002/2019 - PIPE**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA BOLSA DE DOUTORADO E  
FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e classificação da ordem de prioridade dos candidatos à bolsa em nível de Doutorado DS-CAPES e classificação de candidatos em cadastro de reserva no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais, na forma deste Edital.

**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º** Aplica-se este edital ao processo de seleção de bolsistas em nível de Doutorado e formação de cadastro reserva, para caso surjam novas bolsas de nível de Doutorado DS/CAPES, com validade até 31 de julho de 2019, dentre os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado Programa, para preenchimento imediato.

**Parágrafo único:** Os candidatos selecionados neste processo serão contemplados de acordo com a sua ordem de prioridade na classificação, dependendo do número de bolsas disponíveis até a data de término da validade do presente Edital de seleção.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 2º** Poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno, de que trata este Edital, apenas alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do Programa.

§ 1º Estarão automaticamente inscritos no processo os alunos aprovados no edital 005/2018, que solicitaram bolsa de estudos no ato da inscrição no Processo Seletivo da Plataforma SIGA.

**Art. 3º** As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital poderão ser realizadas desde o ato de divulgação deste Edital até 23h:59min do dia 09/04/2019.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente enviando a documentação em formato pdf para o e-mail [pipe@ufpr.br](mailto:pipe@ufpr.br), colocando como assunto: “Inscrição edital 002/2019 do PIPE”.

§ 2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 4º** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a. Currículo Lattes com documentação comprobatória da produção científica e demais itens do currículo, a serem pontuados pela Comissão de Seleção, de acordo com o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**.

b. Histórico Escolar Atualizado, obtido na Plataforma SIGA.

#### **DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 5º** A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

**Art. 6º** As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor ou terceiro que, em relação ao candidato: i – seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii – esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii – tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

#### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 7º** O processo de seleção de que trata este Edital será constituído de **etapa única** conduzida pela Comissão de Seleção.

§ 1º A **etapa única** do processo de seleção consistirá da análise de histórico escolar do Doutorado no Programa e do Currículo Lattes com os respectivos documentos comprobatórios. Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no **Anexo I** deste Edital.

§ 2º A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do anexo I.

§ 3º Os itens discriminados no Currículo Lattes sem a devida documentação comprobatória não serão contabilizados



### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** A atribuição de notas poderá ser fracionada.

**Art. 9º** A pontuação referente aos artigos científicos será ponderada pelo número de autores do trabalho, obedecendo os seguintes critérios:

- a. Um (1) e/ou dois (2) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 1,0;
- b. Três (3) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 0,9;
- c. Quatro (4) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 0,8;
- d. Cinco (5) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 0,7;
- e. Acima de cinco (5) autores, multiplica-se a pontuação do artigo por 0,6.

**Art. 10º** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior número de artigos científicos indexados no QUALIS na área de Materiais;
- b. Maior conceito obtido na disciplina TEM700-Ciência dos Materiais.
- c. Maior conceito obtido na disciplina TEM701-Termodinâmica dos Materiais.
- d. Maior conceito obtido na disciplina TEM702-Seminários.
- e. Candidato com o menor tempo transcorrido como aluno regular do Programa.

**Art. 11º** Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, **no site do Programa (online), e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.** ([www.pipe.ufpr.br](http://www.pipe.ufpr.br)).

**Art. 12º** Os resultados preliminares devem ser divulgados até o dia 10/04/2019 às 16 h.

**Art. 13º** Recursos poderão ser apresentados até 2 dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares.

**Art. 14º** Os resultados definitivos serão divulgados até as 16 h do dia 12/04/2019.

Curitiba, 29 de março de 2019.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Cesar Augusto Dartora, Coordenador do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado.

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**

**Avaliação do currículo Lattes**

**a) Formação acadêmica**

<b>Critério a ser avaliado</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Histórico da Pós-Graduação em nível de Mestrado e Doutorado</b>	1,0 ponto por crédito realizado com conceito A; 0,5 ponto por crédito com conceito B
<b>Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa</b>	Até 10 pontos
<b>Monitoria</b>	1 ponto/semestre
<b>Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio</b>	2 pontos/semestre
<b>Estágios profissionais não obrigatórios em áreas correlatas ao Programa</b>	30 h – 1 ponto Máximo 5 pontos
<b>Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa</b>	Até 2 pontos

**b) Produção científica**

<b>Critério a ser avaliado</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados no QUALIS na área de Materiais. ATENÇÃO: A PONTUAÇÃO DE CADA ARTIGO SERÁ PONDERADA DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DO PRESENTE EDITAL.</b>	A1 = 50 pontos A2 = 40 pontos B1 = 30 pontos B2 = 20 pontos B3 a C = 10 pontos
<b>Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos não indexados. ATENÇÃO: A PONTUAÇÃO DE CADA ARTIGO SERÁ PONDERADA DE ACORDO COM O ARTIGO 9º DO PRESENTE EDITAL.</b>	10 pontos
<b>Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)</b>	Capítulos 15 Livros 50
<b>Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios</b>	10 pontos/item
<b>Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios</b>	4 pontos/item Máximo 3 por evento
<b>Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata</b>	5 pontos
<b>Patente Nacional/Internacional</b>	Depositada 10 Concedida 20